



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.442/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TARIFA DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DESTINADO AOS ESTUDANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal de Pirangi/SP, Prefeita do Município de Pirangi/SP, no uso das atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER QUE DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecida a isenção da tarifa para o serviço de transporte intermunicipal dos estudantes, entre os anos de 2023 e 2024, devendo ser prestado ao usuário com eficiência, regularidade, conforto e segurança compatíveis com a dignidade da pessoa humana.

Artigo 2º - Qualquer aluno terá o direito de utilizar o transporte, desde que devidamente munido de sua carteirinha, emitida pelo Departamento de Educação.

§1º - O cartão de acesso terá o logo da prefeitura e carimbo próprio, com o objetivo de facilitar a identificação e o controle de seu uso.

§2º - Sempre que ocorrer impedimento da viagem que estiver sendo realizada, por motivos mecânicos, ou outros fatos que impeçam o seu prosseguimento, será garantida aos usuários a continuidade de sua viagem através da utilização de outro veículo.

Artigo 3º - As despesas do serviço decorrentes da aplicação da isenção, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Este Decreto terá vigência imediata a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 19 de janeiro de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

TERMO ADITIVO 02/2023

TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 42/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA HT CONSTRUÇÕES EIRELI, TENDO POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SOLAR E PISTA DE CAMINHADA NO ANEL VIÁRIO PASCHOAL PERINAZZO NO MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrito no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, viuva, empresária, RG nº 8.311.030-6, CPF/RF nº 099.915.848 - 11, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 1126, em Pirangi, neste Estado, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **HT CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua José Arnoni, nº 130, Vila Irmãos Arnoni, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ nº 15.712.894/0001-10, neste ato representada por seu procurador: **LUIZ ANTONIO BASSO JUNIOR**, Cédula de Identidade (RG) nº 18.224.018-6-SSP/SP, e CPF/MF nº 081.182.378-42, residente e domiciliado na Rua José Arnoni, nº 130, Vila Irmãos Arnoni, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do **Processo de Licitação nº 41/2022**, referente à **Concorrência nº 01/2022**, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, iniciando em 14/01/2023 e encerrando em 14/03/2023, prorrogação esta por superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, ficando eleito o fórum da Comarca de Pirangi, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato.

Pirangi, 13 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
ANGELA MARIA BUSNARDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 3 de 3

PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE
HT CONSTRUÇÕES EIRELI
LUIZ ANTONIO BASSO JUNIOR
PROCURADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
SILVANA BENEDITA FÂNCIO
RG N° 15.320.084-4

2) _____
CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA
RG N° 25.269.070-9